

ATA N.º 24/2021

ATA DA 1ª REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA
MANDATO 2017-2021, REALIZADA A 21 DE OUTUBRO DE 2021

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:05 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 24/2021. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Presidente da Câmara Municipal – informou os Srs. Vereadores sobre as obrigações para com o Tribunal Constitucional, designadamente quanto ao Controlo público da Riqueza dos Titulares dos Cargos Políticos (Lei nº 43/83, de 2/4, alterada pela Lei nº 25/95, de 18/8, e Incompatibilidades e Impedimento dos Titulares de Cargos Políticos (Lei nº 64/93, de 26/8, alterada pelas Lei nºs 28/95. De 18/8, 42/6, de 31/8 e 12/98 de 24/2. -----

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes – depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente, passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: no Concelho de Albergaria-a-Velha, a 21 de outubro de 2021, a evolução da pandemia apresentava os seguintes números: total de infetados 1911, o total de recuperados é de 1817 e o número de casos ativos à data é de 48, mantendo-se o número e óbitos em 44. Conforme se constata, desde a última reunião de Câmara, verificou-se um aumento muito considerável e preocupante do número de casos. Importa referir que se trata de um surto decorrente da retoma de atividades, designadamente

convívios e eventos sociais, situação em acompanhamento pela autoridade de saúde e outras entidades, estando o executivo municipal em articulação permanente com as referidas entidades, atuando conforme as suas indicações: apelando a comportamentos adequados, preventivos e também ao cumprimento das normas para cada caso, inclusive para a realização de eventos, exigindo o parecer da autoridade de saúde. Importa referir a existência de casos confirmados em estabelecimento de ensino, que determinou o isolamento profilático de uma turma. Prossegue a vacinação em dias específicos para tal, reforço com a 3ª dose e também a vacinação contra a gripe, no Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha. O município foi desafiado a participar na iniciativa nacional Memória e Esperança, nos dias 22-23-24 de outubro de 2021, uma jornada de memória, luto e afirmação da esperança, tendo sido assinalado simbolicamente pela Biblioteca Municipal que aderiu, subscrevendo. Outra iniciativa a destacar, foi o minuto de silêncio na última Assembleia Municipal do mandato de 2017-21. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 20 de outubro de 2021, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 1.892.152,04; -----

Operações não Orçamentais - € 922.760,77. -----

2 ATOS PRATICADOS NO PERÍODO DE GESTÃO LIMITADA, DE 26.09.2021 A 16.10.2021 -----

Para efeitos do disposto na Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, o Sr. Presidente prestou informação à Câmara Municipal dos procedimentos mais relevantes praticados no período de gestão limitada, de 26 de setembro a 16 de outubro de 2021, pelos diversos serviços da autarquia, bem assim da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 6 de outubro de 2021, propondo ratificação. -----

A Câmara Municipal conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar. -----

3 PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 40º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, importa determinar a periodicidade das reuniões ordinárias, o Sr. Presidente propôs que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem quinzenalmente, duas vezes por mês, nas primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês,

pelas 9:00 horas, com tolerância de 30 minutos, nos Paços do Município, sendo pública a primeira reunião do mês, para cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 49º do citado diploma legal. Caso se verifique a coincidência com dia feriado ou tolerância de ponto, a reunião realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

4 DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

O Sr. Presidente informou que, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, designou Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha o Sr. Vereador Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, por despacho de 16 de outubro de 2021, o qual, para além das funções que lhe estão distribuídas, o substituirá nas faltas e impedimentos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5 DESIGNAÇÃO DE DOIS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO -----

Em seguida, o Sr. Presidente informou que, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, designou Vereadores em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha os Srs. Vereadores Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira e Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, por despacho de 16 de outubro de 2021, com fixação de funções e delegação/subdelegação de competências. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6 CRIAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO -----

Considerando a necessidade de garantir a melhoria da capacidade de resposta aos munícipes e de potenciar a maior eficácia na realização de tarefas e competências da Câmara Municipal, as quais são cada vez mais, mais complexas, a crescer as que são objeto de descentralização; Considerando o crescimento e desenvolvimento económico que se vem verificando no município de Albergaria-a-Velha; Considerando a quantidade e diversidade de projetos a implementar para o desenvolvimento do município; Considerando os novos desafios nas mais variadas áreas, designadamente em matéria de desenvolvimento económico, ambiental e transformação digital, entre outros; Considerando que o número de eleitores inscritos no Município de Albergaria-a-Velha é superior a 20.000 e inferior a 100.000; Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de dois nos municípios enquadrados nos limites do parágrafo anterior; Considerando que compete à

câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites já referidos, ou seja dois; Considerando as disposições constantes no n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; o Sr. Presidente propôs que, nos termos do n.º 2 do artigo 58º, da citada Lei, a Câmara Municipal delibere a existência de um terceiro vereador em regime de tempo inteiro, para o qual pretende designar a Sr.ª Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, com atribuição de funções e delegação/subdelegação de competências. -----
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

8 DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES -----

De imediato, o Sr. Presidente informou que, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no artigo 36º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determinou, por despacho de 16 de outubro de 2021, a seguinte distribuição de tarefas nos domínios que indicou: -----

Presidente da Câmara Municipal – António Augusto Amaral Loureiro e Santos: -----

Administração Geral -----

Proteção Civil e Segurança -----

Informação Municipal -----

Desenvolvimento Económico, Zona Industrial, Emprego, Empreendedorismo e Atratividade do Concelho -----

Contratação Pública e Finanças -----

Obras Municipais -----

Candidaturas -----

Vereador – Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira -----

Desporto -----

Cultura -----

Comunicação Social -----

Urbanização e Edificação -----

Ordenamento e Planeamento do Território -----

Sistemas de Informação Geográfica -----

Associativismo -----

Património Histórico e Cultural -----

Turismo -----

Vereadora – Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes -----

Educação -----

Ação Social, Inclusão, Envelhecimento ativo e saudável -----
Habitação -----
Emprego e Formação Profissional -----
Infância, Juventude e Família -----
Saúde -----
Cidadania e participação dos Jovens -----
Voluntariado -----
Vereadora – Dr.^a Sandra Isabel Silva Melo de Almeida -----
Ambiente e Qualidade de Vida -----
Mobilidade e Transportes -----
Modernização, Inovação e Transformação Digital -----
Mercados e Feiras -----
Cemitérios -----
Freguesias -----
Energia -----
Defesa do Consumidor -----
Recursos Humanos -----
Bem-estar Animal -----
Mais informou que o identificado despacho produziu efeitos a partir da data em que foi exarado, com exceção da distribuição de funções à Vereadora Sr.^a Dr.^a Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, o qual produzirá efeitos a partir da data do despacho de designação, a ocorrer após a presente reunião da Câmara Municipal e condicionado à aprovação da proposta de criação de um lugar de Vereador em Regime de Tempo Inteiro. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, existe a possibilidade legal da Câmara Municipal delegar no respetivo Presidente algumas das suas competências, o que permitirá uma maior eficiência e celeridade na decisão e tramitação processual; Considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 36º do citado diploma legal, as mesmas competências podem ainda ser objeto de subdelegação nos Vereadores, de acordo com a distribuição de funções efetuada, em matéria de organização e funcionamento da autarquia; Considerando ainda que o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente, conforme n.º 1 do artigo 38º do mesmo

diploma legal, as competências previstas nas alíneas a), b), c), g), h), k) e v) do n.º 1 e d), f), h), i), m) e p) do n.º 2 do artigo 35º do citado anexo, além das constantes no n.º 2 do artigo 38º do Anexo I ao já identificado diploma legal; o Sr. Presidente propôs a delegação das competências da Câmara Municipal a seguir identificadas, com a faculdade de subdelegação, no Presidente da Câmara Municipal: -----

Ao abrigo do disposto no artigo 34º, n.º 1, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo: -----

Do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as alíneas: -----

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1 000 vezes a RMMG; -----
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções; -----
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
 - bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
 - cc) Alienar bens móveis; -----
 - dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
 - ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
 - ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
 - gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
 - ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
 - jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
 - kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
 - ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
 - mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
 - nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
 - qq) Administrar o domínio público municipal; -----
 - rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -
 - ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
 - tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
 - uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
 - ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
 - yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
 - zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
 - bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----
- Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:
Do artigo 4º do citado diploma: -----

“1. A título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizado: -----

a) Pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades pertencentes ao subsector da administração central, direta ou indireta, e segurança social e entidades públicas do Serviço Nacional de Saúde; -----

b) Pelo membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades da administração regional; -----

c) Pelo órgão executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, delegar no respetivo presidente, quando envolvam entidades da administração local. -----

2. Quando os montantes autorizados ao abrigo do número anterior diverjam dos valores efetivamente cobrados e ou recebidos deverá a entidade proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis. -----

3. A autorização a que se refere o n.º 1 é dispensada quando esteja em causa a assunção de compromissos suportados por receitas consignadas no que se refere à despesa que visa suportar.” -----

Do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, adiante designado por RJUE, as seguintes competências: -----

n.º2 do Artigo 4.º ex-vi, n.º1 do artigo 5.º – A concessão de licenças administrativas para a realização das seguintes operações urbanísticas: -----

a) As operações de loteamento; -----

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; -----

c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor; -----

d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação; -----

e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos; -----

f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução; -----

h) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em

áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial; -----

i) As demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do presente diploma. -----

Artigo 14.º e 16.º, ex-vi, n.º4 do Artigo 5.º – Aprovar informações prévias, nos termos previstos; -----

n.º4, Artigo 14.º, ex-vi, n.º4 do Artigo 5.º – Notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento; -----

Artigo 20.º, ex-vi, alínea y), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Decidir sobre os projetos de arquitetura; -----

n.º6, Artigo 23.º, ex-vi, alínea y), n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Aprovar uma licença parcial para construção da estrutura, imediatamente após a entrega de todos os projetos das especialidades e outros estudos e desde que se mostrem aprovado o projeto de arquitetura e prestada caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento; -----

Artigo 23.º,25.º e 26.º, ex-vi, alínea y), n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Decidir sobre os pedidos de licenciamento; -----

Artigo 27.º, ex-vi, alínea y), n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Aprovar as alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 %, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território; -----

n.º 2 e 3, Artigo 49.º, ex vi, alínea g) do n.º3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Emitir certidões; -----

n.º7, Artigo 53.º, ex-vi alínea qq) do n.º1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Alterar as condições definidas na licença ou comunicação prévia de obras de urbanização desde que tal alteração se mostre necessária à execução de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território ou área de reabilitação urbana; -----

n.º4, Artigo 54.º, ex-vi alínea qq) do n.º1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Decidir sobre o reforço ou caução da caução; -----

Artigo 57.º, ex-vi, alínea y), n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Fixar as condições a observar na execução da obra com deferimento do pedido de licenciamento das operações urbanísticas; -----

n.º1, Artigo 58.º, ex-vi, alínea y), n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro – Fixar o prazo de execução da obra; -----

n.º1, Artigo 59.º, ex-vi alínea qq) do n.º1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12

de setembro – Decidir sobre a execução faseada das obras e respectivas condições; -----
n.º2, Artigo 65.º e n.º1, Artigo 90.º, ex-vi, alínea w) do n.º1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei
n.º75/2013, de 12 de setembro – Designar os técnicos que deverão integrar a comissão de
vistoria nos termos e para efeitos previstos no RJUE; -----
Artigo 87.º, ex-vi alínea qq) do n.º1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de
setembro – Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização; -----
n.º2, Artigo 89.º, ex-vi, alínea w) do n.º1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12
de setembro – Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más
condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético; -----
n.º3, Artigo 89.º, ex-vi, alínea w) do n.º1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12
de setembro – Ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou
ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas; -----
Artigo 117.º – O fracionamento do pagamento das taxas referidas nos n.os 2 a 4 do artigo
116.º até ao termo do prazo fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do
artigo 54.º. -----

Do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento
Administrativo, doravante designado por CPA -----
art.º 46.º do CPA, ex-vi, n.os 2 e 3, do art.º 55.º do CPA - O poder de direção dos
procedimentos nas áreas, funções, tarefas que lhe são cometidas e competências que lhe
foram delegadas, ainda que não seja o órgão decisor das mesmas, com possibilidade de
subdelegação nos/as Vereadores/as, Chefes de Equipa Multidisciplinar, Dirigentes e
Responsáveis das Unidades Orgânicas Nucleares e Flexíveis e Coordenadores/as Técnicos/as,
ao abrigo das disposições supramencionadas, bem como designadamente do art.º 46.º,
conjugado com os n.os 2 e 3, do art.º 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou
estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões
ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna
respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar inferiores
hierárquicos/trabalhadores/as, como "Gestores/as do Procedimento", para a realização de
diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 55º do CPA. -----
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª
Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

9 CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLA DE ALBERGARIA-A-VELHA E BRANCA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO -----

Para cumprimento do disposto no n.º 4, art.º 14º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril,
na sua atual redação, bem como dos Regulamentos Internos do Conselho Geral dos

Agrupamentos de Escola, os quais determinam que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha integre o Conselho Geral dos Agrupamentos de Escola dos dois Agrupamentos de Escola do Município, a saber Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha e da Branca, o Sr. Presidente propôs a designação dos Srs. Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira e da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, Dr.ª Sónia Maria Pires de Almeida Valente, como representantes do Município no Conselho Geral dos Agrupamentos, devendo ainda ser designado o Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, Dr. Rui Manuel Lopes da Silva, como substituto nas faltas e impedimentos de qualquer um dos representantes designados.. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

10 COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALBERGARIA-A-VELHA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do artigo 17º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), na sua atual redação, determina a designação de um representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Albergaria-a-Velha, o Sr. Presidente propôs a designação da Sr.ª Dr.ª Sónia Maria Almeida Valente, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, e como sua substituta, nas faltas e impedimentos da representante, a Dr.ª Ana Midões, Técnica Superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

11 AdCL – ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, SA – COMUNICAÇÃO SOBRE REPRESENTAÇÃO -----

O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal foi criado a 29 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 92/2015, e resulta da agregação do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, criado pelo Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 329/2000, de 22 de dezembro, do sistema multimunicipal de saneamento do Lis, criado pelo Decreto-Lei n.º 543/99, de 13 de dezembro, e do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, criado pelo Decreto-Lei n.º 172/2004, de 17 de julho. A concessão da exploração e da gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal foi atribuída, por um período de 30 anos, à sociedade Águas do Centro Litoral, S.A., que sucede nos direitos e obrigações às três Sociedades extintas, a saber: SIMRIA - Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S.A., concessionária do sistema

multimunicipal de saneamento da Ria de Aveiro; SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de saneamento do Lis; e a Águas do Mondego - Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego - Bairrada, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego - Bairrada. O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal abrange a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos e urbanos, e a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no sistema, os respetivos tratamento e rejeição, a qual deve ser realizada de forma regular, contínua e eficiente. A Águas do Centro Litoral serve uma área geográfica de 5.485 Km² em que o “core” da empresa é constituído pelas atividades de fornecimento de água e tratamento de efluentes. Outras atividades como o controle da qualidade da água, o controle de qualidade dos efluentes rejeitados, a manutenção de um sistema de qualidade global, a gestão de ativos, o planeamento de investimentos e a sua execução, o controle de gestão, o sistema contabilístico, são, dentre outras, intrínsecas ao core da empresa. A AdCL é detentora de um capital social de 40.225.811 euros, e é participada pela Águas de Portugal, SGPS, S.A. e pelos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Ansião, Arganil, Aveiro, Batalha, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Espinho, Estarreja, Góis, Ílhavo, Leiria, Lousã, Marinha Grande, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ourém, Ovar, Penacova, Penela, Porto de Mós, Santa Maria da Feira, Vagos e Vila Nova de Poiares. Considerando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha detém uma quota de 0,59%, o Sr. Presidente informou que integram consequentemente o Conselho Consultivo da AdCL – Águas do Centro Litoral, SA., conforme dispõe o n.º 3 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 92/2015, por inerência e sem direito a qualquer remuneração, os presidentes de todas as câmaras municipais dos municípios utilizadores do sistema gerido pela sociedade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12 ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, SA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

A ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. é uma empresa concessionária do sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do litoral centro, cujo sistema integra o município de Albergaria-a-Velha, com uma quota de 1,015%, conforme Despacho 5/SEAMA/97, de 4 de abril, do Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente, sendo portanto necessária a designação de um

representante do Município nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo que propôs o Sr. Presidente a indicação da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida como representante do Município de Albergaria-a-Velha na ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. -----
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

13 MUNICÍPIA – EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

A Município tem como missão contribuir para o prestígio e afirmação dos municípios em todo o território nacional nas áreas das TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação), assumindo-se como a interface empresarial dos municípios para os municípios nas áreas da produção de Cartografia, Sistemas de Informação Geográfica, Internet (Municípios Digitais e e-Government) e Edição de Publicações. Considerando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha integra a Sociedade Município, S.A., com uma participação de 0,15% do capital, sendo portanto necessária a designação de um representante do Município nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e n.º 1 do artigo 8º dos Estatutos da Município, o Sr. Presidente propôs a designação do Sr. Vereador Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira como representante do Município de Albergaria-a-Velha. -----
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

14 ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO-VOUGA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO -----

A Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga é composta pelos Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro e Vagos, a qual tem por objeto promover, realizar e unificar a exploração de serviço público de abastecimento de água e a execução das respetivas obras nas áreas dos municípios associados, designadamente de captação comum, tratamento, elevação e adução até aos centros de distribuição. Considerando que o Município de Albergaria-a-Velha integra a identificada Associação e, de acordo com os Estatutos da Associação, designadamente os artigos 8.º, 9.º, 10.º e 16.º, importa a indicação dos três representantes do executivo camarário, a integrar a Assembleia Intermunicipal da AMC-Vouga; Considerando o disposto no artigo 10º dos Estatutos, que determina que a assembleia intermunicipal é o órgão deliberativo da Associação e é constituída pelos presidentes das câmaras municipais ou pelos seus substitutos e por dois vereadores de

cada uma das câmaras municipais dos municípios associados; o Sr. Presidente propôs a designação, para além do Presidente da Câmara Municipal, dos Srs. Vereadores Dr.^a Sandra Isabel Silva Melo de Almeida e Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira como representantes do Município de Albergaria-a-Velha, e, como suplente, a Sr.^a Vereadora Dr.^a Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.^a Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

15 **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO** -----

A Associação Nacional de Municípios Portugueses é uma entidade de Direito Privado, constituída por escritura pública de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco, tendo como fim geral a promoção, defesa, dignificação e representação do Poder Local e em especial: A representação e defesa dos Municípios e das Freguesias perante os Órgãos de Soberania; A realização de estudos e projetos sobre assuntos relevantes do Poder Local; A criação e manutenção de serviços de consultadoria e assessoria técnico-jurídica destinada aos seus membros; O desenvolvimento de ações de informação aos eleitos locais e de aperfeiçoamento profissional do pessoal da Administração Local; A troca de experiências e informações de natureza técnico-administrativa entre os seus membros; A representação dos seus membros perante as Organizações Nacionais ou Internacionais. Nas realizações da ANMP poderão participar, sem direito a voto, representantes de autarquias ou coletividades territoriais afins de países de língua oficial portuguesa, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 6º dos Estatutos da Associação. Considerando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha é associada da ANMP, sendo, portanto, necessária a designação de um representante do Município nos termos do disposto na alínea a) n.º 2, artigo 6º dos Estatutos da Associação, o Sr. Presidente propôs a indicação do Presidente da Câmara Municipal como representante do Município de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.^a Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

16 **ORQUESTRA FILARMONIA DAS BEIRAS – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE** -----

A Associação Musical das Beiras (AMB) é uma instituição cultural, sem fins lucrativos, que tutela a Orquestra Filarmonia das Beiras. Foi fundada em 1995 e é formada por um conjunto de diversas entidades que, juntamente com o Secretário de Estado da Cultura, têm apoiado a atividade regular da Orquestra. A AMB tem como missão promover e desenvolver a cultura musical, através de ações de captação, formação e fidelização de públicos e do apoio na

formação profissionalizante de jovens músicos. A AMB tem com objetivo a democratização e descentralização cultural, estando ao dispor da população, sobretudo da região em que se insere. Considerando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha integra a Orquestra Filarmonia das Beiras, sendo, portanto, necessária a designação de um representante do Município nos termos do artigo 6º dos Estatutos da Filarmonia, o Sr. Presidente propôs a indicação do Sr. Vereador Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira como representante do Município de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

17 ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE FÁTIMA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

O Município de Albergaria-a-Velha integra, como associado fundador, a Associação “Caminhos de Fátima” e, por força do disposto na alínea a) do artigo 7º dos Estatutos da Associação, o Conselho Geral. Importa, pois, designar o representante do município, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo que o Sr. Presidente propôs a indicação do Sr. Vereador Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

17 FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

O Município de Albergaria-a-Velha integra a Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, que visa definir os princípios orientadores de cooperação a estabelecer entre os Municípios atravessados pelo Caminho Português de Santiago, Associações de Peregrinos de Santiago, Entidades Religiosas, Universidades; Pastoral do Turismo e outras entidades que demonstrem uma ligação ao Caminho de Santiago. A Federação Portuguesa do Caminho de Santiago já procedeu à eleição dos seus órgãos, pelo que deve a Câmara Municipal deliberar no sentido de designar o seu legal representante para o mandato em curso, em cumprimento da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim, o Sr. Presidente propôs a designação do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck como representante do Município de Albergaria-a-Velha na Federação Portuguesa do Caminho de Santiago. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

19. ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, SA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

A AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. é a entidade que gere e explora em regime de parceria pública os serviços de água e saneamento relativos ao Sistema de Águas da Região de Aveiro (SARA). É uma sociedade anónima integrada no sector empresarial do Estado, que tem como acionistas a AdP – Águas de Portugal, S.A., em representação do Estado, com 51% do capital social. Os restantes 49% do capital social são detidos por dez acionistas, os municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos em percentagens diferenciadas. O município de Ovar deliberou solicitar a sua integração na parceria apenas em março de 2010. Considerando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha integra a AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., com uma participação de 6,37% do capital, sendo, portanto, necessária a designação de um representante do Município, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e dos Estatutos da Empresa; Considerando as deliberações tomadas em reunião de 05 de julho de 2017 e de 02 de setembro de 2020; Considerando que importa a nomeação/designação da representação do município de Albergaria-a-Velha, nos termos do disposto no artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais e do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea oo) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, no Conselho de Administração da AdRA; o Sr. Presidente propôs a sua designação como representante do Município de Albergaria-a-Velha, sendo substituído nas faltas e impedimentos pela Sr.ª Vereadora Sandra Isabel Silva Melo de Almeida. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

20. ACeS BAIXO-VOUGA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

Para efeitos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de abril, o qual veio reestruturar a organização dos serviços operativos de saúde pública a nível regional e local, articulando com a organização das administrações regionais de saúde e dos agrupamentos de centros de saúde, o Sr. Presidente propôs à Câmara Municipal a designação, como seu representante no Conselho da Comunidade do ACeS Baixo Vouga, cuja área de influência corresponde aos concelhos de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos e tem sede na Av.ª Dr. Lourenço Peixinho, n.º 42 – 4º, em Aveiro, CP 3804-502, da Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª

Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

21. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA REGIÃO CENTRO DO PROGRAMA DE APOIO SUSTENTADO ÀS ARTES – CICLO DE APOIOS 2018/2022 – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3º da Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro, alterada e republicada pela Portaria n.º 71-A/2019, de 28 de fevereiro, importa a designação do representante do município de Albergaria-a-Velha para integrar a Comissão de Avaliação da Região Centro do Programa de Apoio Sustentado às Artes, no ciclo de apoios 2018-2022. Assim, para cumprimento da citada disposição legal, conjugada com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Sr. Presidente propôs a designação do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck como representante do Município de Albergaria-a-Velha na Comissão de Avaliação da Região Centro do Programa de Apoio Sustentado às Artes, no ciclo de apoios 2018-2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

22. ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL – COMUNICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO -----

A Turismo Centro de Portugal, de acordo com os seus estatutos, é uma pessoa coletiva de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e com património próprio, cujo âmbito territorial de atuação corresponde à NUT II Centro. Participam na TCP, além do Estado e entidades privadas com interesse no desenvolvimento e valorização turística com intervenção na respetiva área de atuação e que manifestem vontade de a ela se associarem, os Municípios que integram a respetiva área regional de turismo, como é o caso do Município de Albergaria-a-Velha. Assim, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15º, dos Estatutos da Entidade Regional - Turismo Centro de Portugal, o Sr. Presidente informou que designou, em sua substituição, na Assembleia-geral da referida Entidade, o Sr. Vereador Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

23. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO – COMUNICAÇÃO SOBRE REPRESENTAÇÃO -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal que, nos termos do n.º 1 do artigo 88º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro – Baixo Vouga é constituído

pelos Presidentes de Câmara de cada um dos municípios integrantes. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

24. AUTORIDADE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – COMUNICAÇÃO -----

De imediato, o Sr. Presidente informou que, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, e de acordo com a distribuição de funções do Órgão Executivo para o Mandato 2021-2025, o Presidente da Câmara Municipal é autoridade municipal de proteção civil. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

25. PROPOSTA DE SUBSÍDIO A ATRIBUIR ÀS COLETIVIDADES E INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO POR CONVITES DE ANIVERSÁRIO À CÂMARA MUNICIPAL E/OU PRESIDENTE E VEREADORES -----

Considerando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, por deliberação genérica, vem atribuindo um subsídio às coletividades e instituições do Município de Albergaria-a-Velha quando se verifique a presença, por convite, do Presidente da Câmara Municipal e/ou Vereadores da autarquia em comemorações de Aniversário organizados pelas Coletividades ou Instituições, o Sr. Presidente propôs seja atribuído um subsídio de € 200,00 (duzentos euros) nas condições acima indicadas, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

26. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS E REPARAÇÕES POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA -

Considerando que, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, os Presidentes de Câmara são competentes para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 149.639,37 e que as competências atribuídas, pelo referido diploma, às Câmaras Municipais podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal até ao montante de € 748.196,84; Considerando que, nos termos do n.º 2, artigo 18.º, do citado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as Câmaras Municipais podem autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao montante de € 149.639,37 e que estas competências atribuídas pelo referido diploma às Câmaras Municipais podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal até ao referido montante de € 149.639,37; o Sr. Presidente propôs a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação: -----

a) para autorização de despesas e respetivo pagamento até ao montante de € 748.196,84 relativamente a cada uma das seguintes despesas: Transportes escolares; Encargos com empréstimos que estejam previamente aprovados pelo órgão deliberativo do Município; Despesas relacionadas com o tratamento dos resíduos sólidos urbanos, incluindo a Taxa de Gestão de Resíduos; Transferência para a Associação Nacional de Municípios Portugueses, CIRA e outras Associações que integrem o Município de Albergaria-a-Velha. -----

b) para a realização de obras ou reparações por administração direta até ao montante de € 25.000,00. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.^a Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

27. PROPOSTA PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM ENCARGOS COM PESSOAL -----

Considerando que a alínea g), do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, confere ao Presidente da Câmara a competência para autorizar despesas até ao limite de € 149.639,37 e que o montante a pagar mensalmente com remunerações e encargos com os trabalhadores da autarquia ultrapassa esse valor, o Sr. Presidente propôs que lhe seja delegada, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a realização de despesas com o pessoal da Câmara Municipal, bem como os respetivos encargos a suportar pelo município, verificados que estejam os requisitos legais necessários ao seu pagamento, independentemente do seu montante (rubricas: despesas com pessoal – 0102-01 e todas as subrubricas). Mais propôs que o pagamento de salários seja efetuado a partir do dia 20 de cada mês, salvaguardando-se a possibilidade de pagamento em data anterior quando coincida com dias não úteis e no mês de dezembro, por forma a que os vencimentos sejam recebidos antes das festas natalícias. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.^a Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar a proposta apresentada. -----

28. DESIGNAÇÃO DE TRABALHADOR PARA LAVRAR ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Para efeitos da disposição constante do artigo 57º, n.º 2, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Sr. Presidente informou que designou a Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, Iolanda Maria Martins Marques, para lavrar as atas das reuniões da Câmara Municipal e emitir as competentes certidões, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelas trabalhadoras Isabel Maria Rodrigues

Andrade e/ou Dr.^a Leonor Maria Rodrigues Cozinha Fonseca, Técnicas Superiores. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

29. DESIGNAÇÃO DE TRABALHADOR PARA SERVIR DE OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR CONTRATOS -----

Para efeitos da disposição constante do artigo 37º, n.º 2, alínea b), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Sr. Presidente informou que designou a Técnica Superior, Dr.^a Alice Rodrigues Coutinho para servir de oficial público para lavrar todos os contratos em que a lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Diretora de Departamento, Dr.^a Telma Vidal Pereira, e/ou pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, Eng.º Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

30. DESIGNAÇÃO DE TRABALHADOR PARA DELEGADO MUNICIPAL DA IGAC – INSPEÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES CULTURAIS -----

Disse o Sr. Presidente que, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de novembro, na sua atual redação, designou a Técnica Eng.^a Janete Maria Pereira para o exercício das funções de Delegada Municipal da Inspeção Geral das Atividades Económicas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

31. AFETAÇÃO DE TRABALHADOR PARA INTEGRAR O NÚCLEO DE APOIO PRÓPRIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

Nos termos do disposto no artigo 31º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo Presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela Mesa e a afetar pela Câmara Municipal. Ora, o Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, na sequência da decisão da respetiva Mesa, solicitou a afetação de um colaborador a meio tempo, a acrescer as horas referentes às sessões da Assembleia Municipal, para integrar o Núcleo de Apoio Próprio à Assembleia Municipal. Assim, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de determinar a afetação de um colaborador a meio tempo, nos termos solicitados pela Assembleia Municipal. Informou adicionalmente que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º, conjugado com o artigo 37º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o(s) trabalhador(es) a afetar. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.^a Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, afetar, para integrar o Núcleo de Apoio Próprio à Assembleia Municipal, um colaborador a meio tempo a acrescer as horas referentes às sessões da Assembleia Municipal, nos termos solicitados pela Mesa daquele órgão deliberativo. -----

32. **NOVO PROJETO PILOTO – ALBUS II** -----

A Câmara Municipal passou a apreciar a proposta escrita do Sr. Presidente, datada de 15 de outubro em curso, respeitante à implementação de um novo Serviço de Transporte de Passageiros Flexível (TPF) a Título Provisório, Experimental e Temporário (6 meses) no Concelho de Albergaria-a-Velha, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, ficando a fazer parte integrante desta deliberação (Doc. 1 - fls 15). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

33. **NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA HORTA BIOLÓGICA DA LAPA E ACORDO DE UTILIZAÇÃO DE TALHÃO** -----

Continuando, foi presente a seguinte proposta escrita do Sr. Presidente, que se transcreve: --
"Considerando (que): -----

1.A atividade agrícola, materializada sob a forma de hortas biológicas (espaços onde as famílias podem cultivar, a título gratuito e precário, os seus produtos hortícolas de forma biológica e sustentável), pode ser considerada um importante instrumento na educação para a nutrição, segurança alimentar e sustentabilidade ambiental; -----

2.As hortas biológicas assumem elevadas potencialidades económicas, ambientais, sociais e culturais: contribuem para a poupança dos agregados familiares e promovem a economia circular; permitem a requalificação de espaços urbanos desagregados, contribuindo para a manutenção do solo, para o reforço da coesão urbana e, conseqüentemente, para uma cidade mais verde e sustentável; e, ainda, contribuem para a inclusão social, para o desenvolvimento de laços de cordialidade entre munícipes, fomentando o espírito comunitário e a apropriação qualificada do espaço comum, onde diferentes gerações podem conviver e trocar experiências comuns; -----

3.No decurso do ano de 2021, a Câmara Municipal avançou com a implementação do arranjo urbanístico espaço municipal situado na Rua Jerónimo Gonçalves da Costa, lugar da Lapa, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no valor de € 19.992,47 (sem IVA), destinado à criação de uma horta comunitária biológica. Trata-se de uma área total de 680 m², onde foram implementados 28 (vinte e oito) talhões com uma área total de cultivo de 293 m², 4 (quatro) dos quais sob a forma de canteiros elevados, destinados a pessoas com mobilidade

condicionada. A restante área contém percursos de circulação entre os diferentes talhões, um tanque de betão para água e uma casa de ferramentas. O espaço incorporará ainda duas torneiras com ligação à rede de águas do município e com instalação de braços luminosos;----

4.Os referidos trabalhos de arranjo urbanístico estão praticamente concluídos, pelo que emerge a necessidade imperiosa de concretizar o projeto da *Horta Biológica da Lapa*, nomeadamente através da aprovação de normas de utilização e funcionamento, com vista a permitir a participação dos munícipes interessados; -----

5.A Divisão Administrativa (DA), em articulação com a Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos (DASU), procedeu à elaboração das *Normas de Utilização e Funcionamento da Horta Biológica da Lapa* e respetivo Acordo de Utilização de Talhão (Anexo I) que visam regular a utilização, funcionamento e acesso à horta biológica da Lapa; -----

Mais considerando (que), -----

6.A horta biológica da Lapa corresponde a uma experiência piloto que visa dotar a população local de conhecimentos e ferramentas para a prática da agricultura biológica e da compostagem e, em simultâneo, permitirá ao Município, na ótica de promotor, conhecer e experimentar, na prática, as vicissitudes inerentes ao funcionamento de uma horta comunitária em modo biológico; -----

7.O projeto das hortas biológicas poderá evoluir no sentido da criação de uma rede de hortas biológicas no concelho de Albergaria-a-Velha, caso em que a regulamentação do seu funcionamento será ajustada à nova realidade; -----

Nos termos do disposto: -----

– nas alíneas a) e k) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constituem atribuições genéricas dos municípios nos domínios do equipamento rural e urbano e do ambiente; -----

– nas alíneas k) e ee) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), «*competem à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos*» e «*criar, construir e gerir instalações, equipamentos (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal*». -

– no n.º1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), «*(...) as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial*». -----

– na alínea t) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete ao Presidente da Câmara Municipal promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do

mesmo diploma; -----

Proponho (que): -----

1 – A Câmara Municipal delibere aprovar as «*Normas de Utilização e Funcionamento da Horta Biológica da Lapa*» e respetivo Acordo de Utilização de Talhão nos termos da Minuta que se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma; -----

2 – Caso aprovada, cumprindo-se o procedimento legal associado, se promova a publicação das *Normas de Utilização e Funcionamento da Horta Biológica da Lapa* e respetivo Acordo de Utilização de Talhão, acompanhado de: -----

(i) publicitação do calendário de candidaturas e atribuição de talhão para horta biológica para o ano de 2021/2022, nos seguintes termos: -----

a) *Período de Candidaturas*: de 22 de outubro a 2 de novembro de 2021; -----

b) *Fase de Apreciação de Candidaturas*: de 3 de novembro a 5 de novembro de 2021; -----

c) *Fase de Audiência Prévias*: de 6 de novembro a 22 de novembro; -----

d) *Outorga dos Acordos de Utilização e Ação de Formação*: de 27 de novembro de 2021; -----

e) *Período de Execução do Projeto*: 29 de novembro de 2021. -----

(ii) publicitação da composição do júri do concurso, nos seguintes termos: Presidente – Ana Paula Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; Vogais Efetivos – Patrícia Gonçalves da Fonseca, Técnica Superior, e Paulo César da Silva Fernandes, Técnico Superior.

Junta: 1 (um) Anexo: *Normas de Utilização e Funcionamento da Horta Biológica da Lapa e respetivo Acordo de Utilização de Talhão.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, ficando a fazer parte integrante desta deliberação (Doc. 2 - fls 7). -----

34. ACORDO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA (ROTUNDA SITUADA NA DENOMINADA VARIANTE DO SOBREIRO) – RETIFICAÇÃO -----

Ato contínuo, foi presente a seguinte proposta escrita do Sr. Presidente, que se transcreve: --

“Considerando (que): -----

1.Em 24/08/2021, o Município de Albergaria-a-Velha remeteu à Infraestruturas de Portugal, S.A. a minuta do Acordo de Gestão, cuja minuta nos havia sido remetida devidamente preenchida por aquela entidade, que tem por objeto a execução de uma ciclovia na zona da rotunda denominada “Variante do Sobreiro”, aprovada por deliberação em reunião de Câmara Municipal, datada de 18/08/2021, nos termos da Proposta, datada de 11/08/2021 (Anexo I); -

2.Em 16/09/2021 a Infraestruturas de Portugal, S.A. informou o Município da necessidade de

retificação na minuta do Acordo de Gestão, designadamente na identificação da localização do objeto do Acordo de Gestão: onde se lê "Km 14,870 da EN16" deve ler-se "Km 14,895 da EN16", conforme resulta da comunicação, junta sob Anexo II); -----

3. Mais sugere uma ponderação relativa à cláusula 6.ª, intitulada "terrenos municipais", no sentido de articular a existência, ou não, de terrenos municipais a disponibilizar pelo Município, considerando-se que a redação da Cláusula 6.ª carece de alteração, nos seguintes termos: «o MALB obriga-se a adquirir e disponibilizar, a título gratuito, os terrenos que se mostram necessários à execução da obra, conforme planta que constitui o Anexo III ao presente Acordo e dele faz parte integrante», alterando-se a epígrafe "terrenos municipais" para "terrenos"; --

4. A retificação e alteração da minuta do Acordo de Gestão é imperiosa para efeitos de prosseguimento do processo, nomeadamente o seu envio ao IMT, para posterior aprovação por parte da Infraestruturas de Portugal, S.A.; -----

Mais considerando (que): -----

5. Nos termos da alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal", respetivamente; -----

6. Nos termos do artigo 35.º, n.º1, alínea b) e n.º2, alínea f) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete ao Presidente da Câmara "executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade" e "outorgar contratos em nome do município", respetivamente; -----

Proponho (que): -----

– A Câmara Municipal delibere retificar e aprovar as alterações à minuta do Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., conforme proposta apresentada por aquela entidade, nos termos da Minuta (retificada e alterada) que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, constituindo o Anexo IV da mesma, que terá por objeto a entrega ao Município de Albergaria-a-Velha, para efeitos de gestão, da rotunda situada na denominada "Variante do Sobreiro", localizada ao Km 14,895 da EN16, seguindo-se o respetivo procedimento legal até publicação do Acordo de Gestão em Diário da República Eletrónico. ---

Junta: 4 (quatro) Anexos: -----

I – Proposta de 11 de agosto de 2021; -----

II – Comunicação da IP; -----

III – Planta atualizada (Anexo III do Acordo de Gestão); -----

IV – Minuta Retificada e Alterada do Acordo de Gestão." -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta

apresentada, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, ficando a fazer parte integrante desta deliberação (Doc. 3 - fls 10). -----

I.35 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (RU) A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA, PELAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA, OLIVEIRA DO BAIRRO E VAGOS – ADENDA AO CONTRATO N.º 15/2021 – RATIFICAÇÃO -----

O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tome conhecimento e delibere ratificar a outorga da adenda ao contrato n.º 15/2021 de 08 de março de 2021, respeitante à Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos (RU) a destino final e Limpeza Urbana, pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes composto pelos Municípios de Albergaria-a-Velha, Oliveira do Bairro e Vagos, por ele efetuada em 30 de setembro de 2021, considerando: a) Que, em 08 de março de 2021, foi celebrado entre o Município de Albergaria-a-Velha e a EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., um contrato de aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e limpeza urbana, correspondente ao lote 1, do Processo CPI 2/2020; b) Que o referido contrato deve contemplar o respetivo preço contratual, conforme determina o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos nele incluído o preço a pagar na sequência de prorrogação contratualmente prevista; c) A recomendação proferida pelo Tribunal de Contas, nesse sentido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a outorga da adenda ao contrato n.º 15/2021 de 08 de março de 2021, efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 30 de setembro de 2021. O Sr. Presidente informou que o contrato obteve já o competente visto do Tribunal de Contas. -----

II.36 PROTOCOLO GRANDE ROTA RIA DE AVEIRO, CELEBRADO ENTRE A CIRA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO E OS MUNICÍPIOS QUE A INTEGRAM -----

Ato contínuo, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 12 do corrente mês, dando conta que, num contexto global, onde as questões relacionadas com o ambiente e a sustentabilidade dos destinos estão cada vez mais na ordem do dia, torna-se premente o desenvolvimento de projetos que promovam a capitalização dos recursos e das mais-valias existentes nos territórios e, simultaneamente, assegurem a sua

preservação. A aposta neste tipo de projetos tem a ambição de reforçar as fileiras do desenvolvimento económico que se baseiam na chamada “economia verde”. O desenvolvimento da Grande Rota da Ria de Aveiro – GRRRA - enquadra-se precisamente neste contexto, uma vez que este projeto assume como principal desígnio e prioridade de investimento a conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do Património Natural do território onde se desenvolve - a Região de Aveiro. A GRRRA percorre o território dos onze municípios que constituem esta sub-região (NUTS III), sendo, portanto, fundamental conhecer rigorosamente os seus recursos endógenos e as suas idiossincrasias. Assim sendo, o presente projeto tem também a ambição de promover, não só os elementos naturais, como os diversos recursos turísticos de índole cultural, etnográfica e/ou artística existentes nestes territórios. Mais do que isso, a GRRRA procura ser um motor de ativação das economias locais, promovendo, não só a fruição por parte dos visitantes, como também a melhoria das condições de vida das populações residentes. Como a própria designação indica, a GRRRA trata-se de um traçado com mais de 300 km de extensão, sendo que a sua progressão é passível de ser feita a pé ou de bicicleta. Contudo, a presença nesta região de um dos maiores e mais importantes acidentes geográficos da costa portuguesa – a Ria de Aveiro – justifica a existência de uma, ou mais, etapas náuticas. Assim, é possível afirmar que a GRRRA apresenta-se como uma rota intermodal, incorporando as seguintes valências: pedestre, ciclável e náutica. O Património Natural assume um papel essencial na definição da GRRRA, contudo, a este, acrescem sete pilares fundamentais que apoiam na sustentação deste traçado. A estes pilares está subjacente uma certa hierarquia, que se rege pela seguinte ordem: Segurança, Qualidade das Infraestruturas, Intermodalidade, Vocação Turística, Coesão Territorial, Escala e Inovação. Neste sentido, informa que foi elaborado um protocolo de parceria do projeto Grande Rota da Ria de Aveiro entre a CIRA e os 11 Municípios, em que se considera: a). Que a CIRA é a entidade a quem, no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Aveiro (PDCTRA), incube a responsabilidade pela gestão, coordenação e execução do investimento a realizar, nos termos definidos no respetivo pacto; b) Que no âmbito do PDCTRA foi a CIRA incumbida da gestão e coordenação do investimento a realizar na Prioridade de Investimento 6.3. *conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural, mais especificamente na Criação e requalificação de infraestruturas de apoio à valorização e visitação de Áreas Classificadas, bem como outras áreas associadas à conservação de recursos naturais, incluindo sinalética, trilhos, estruturas de observação e de relação com a natureza, unidades de visitação e de apoio ao visitante , rotas temáticas, estruturas de informação, suportes de comunicação e divulgação* (Portaria n.º 57-B/2015 de 27/02, Artº 114, n.º1, alínea b) i)); c) Que, para o efeito, a CIRA no âmbito da operação Grande Rota Ria de Aveiro, executou todos os trabalhos previstos, incluindo de

Sinalética e Estruturas de Comunicação – Fase 3, adiante designada de “GRRR”, documentados no Plano Geral de Sinalética e respetivo Mapa de Localização anexos a este protocolo; d) Que, a GRRR é constituída por três Grandes Rotas, designadas de GR57 Percurso Azul, GR58 Percurso Dourado e GR59 Percurso Verde;) Que, concluídos os trabalhos da fase 3: Sinalética e estruturas de comunicação da operação, a GRRR já se encontra em utilização; f) Que, a apresentação de um modelo de gestão e manutenção do realizado pelo projeto foi uma das condicionantes impostas em fase de aprovação da candidatura e também constitui peça integrante da sua homologação – vide ANEXO 1: Modelos de Gestão e Manutenção das infraestruturas; g) Que, a CIRA não dispõe de capacidade para assegurar a Gestão, Operação, Limpeza e Manutenção dos equipamentos instalados; h) Que, o Conselho Intermunicipal da CIRA, nas reuniões de 19 de julho de 2019 e de 26 de julho de 2021, discutiu e avaliou os modelos de manutenção da GRRR concluindo que, tratando-se do usufruto de espaços públicos, competirá ao Município a responsabilidade pela sua gestão, Operação, Limpeza e Manutenção no respetivo território; i) Que, o Conselho Intermunicipal da CIRA, em reunião de 31 de Agosto de 2021, aprovou este protocolo. O Município de Albergaria-a-Velha e no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Aveiro (PDCTRA), considera que o projeto é de elevada importância em termos de património natural, cultura ambiental e desenvolvimento económico e com impacto no território em termos de atração e valorização; A alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, determina que compete à Câmara Municipal: “Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;” Considerando que o envio da minuta do Protocolo de Parceria e assinatura foram praticamente simultâneas, colocam à consideração da Câmara Municipal a ratificação do protocolo celebrado, nos termos e para os efeitos previstos no art. 35º n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da minuta e assinatura do protocolo, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

III.37 PROCESSO N.º 11/2021/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

O Sr. Presidente colocou depois à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 07.10.2021, nos termos do qual emitiu parecer favorável condicionado à realização do Passeio Noturno TT, no dia 23.10.2021, a pedido da Junta da União de

Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. --

III.38 PROCESSO N.º 9/2021/RUÍDO -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 07.10.2021, nos termos do qual foi autorizada a emissão de licença especial de ruído condicionada, com isenção de taxas, para a realização de um concerto no Campo Desportivo do Agro, no âmbito das comemorações do 195º aniversário, no dia 09.10.2021, das 21h às 00h, a pedido da Banda Velha União Sanjoanense, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. --

III.39 PROCESSO N.º 10/2021/RUÍDO -----

Continuando, foi presente o processo n.º 10/2021/Ruído, de Urbalina Freitas, Lda., respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de um evento comemorativo do 22º aniversário da Tety's, sito na Rua 1º de Maio, em Albergaria-a-Velha, no dia 01.11.2021, das 14h às 18h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, data e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, devendo ser cumpridas todas as orientações específicas da DGS no âmbito da pandemia da doença COVID-19, designadamente quanto à lotação, distanciamentos, proteção individual e coletiva.

III.40 PROCESSO N.º 2/2021/RECINTO IMPROVISADO -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 06.10.2021, nos termos do qual foi autorizada a emissão de licença de recinto improvisado, com isenção de taxas, para a realização de um concerto no Campo Desportivo do Agro, no âmbito das comemorações do 195º aniversário, no dia 09.10.2021, das 21h às 00h, a pedido da Banda Velha União Sanjoanense, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho no que à isenção de taxas respeita. -----

De imediato, as Sras. Vereadoras Dr.^a Catarina Mendes e Dr.^a Delfina Cunha informaram que se iam ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto IV.41, em virtude de serem familiares de alunos premiados, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

IV.41 PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR 2020/2021 -----

Nos termos do disposto no Regulamento para a Atribuição de Prémios de Mérito Escolar, foi presente a relação dos melhores alunos do 6º, 9º, 10º 11º e 12º anos dos estabelecimentos de ensino público e privado do município de Albergaria-a-Velha, respeitante ao ano letivo de 2020/2021, indicados pelos respetivos estabelecimentos de ensino, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, ficando a fazer parte integrante desta deliberação (Doc. 4 - fls 1). -----

Analisada a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 14 do mês de outubro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os prémios de mérito escolar aos alunos indicados pelos respetivos estabelecimentos de ensino, conforme consta da relação apresentada. -----

As Sras. Vereadoras Dr.^a Catarina Mendes e Dr.^a Delfina Cunha regressaram à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

IV.42 CEDÊNCIA DO CENTRO ESCOLAR DE LAGINHAS -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 15.10.2021, nos termos do qual foi autorizada a cedência das instalações do Centro Escolar das Laginghas, com isenção de taxas, à APEL – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do CE de Laginghas, no dia 18.10.2021, para realização de eleições dos órgãos sociais da Associação, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

V.43 SUBSÍDIO -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Associação Juvenil de Angeja, na qual solicita apoio financeiro para a realização do evento “1º Roadbook AJA Pedal”, dia 09 de outubro de 2021, com orçamento estimado em € 565,00, atividade que como objetivo dinamizar a

Associação, promover a prática desportiva e promover uma participação mais ativa entre sócios, atletas e Angejenses. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 do corrente mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista nas alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a associação, mediante a atribuição de subsídio no montante de 30% das despesas, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

V.44 DECLARAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DE CANDIDATURA APRESENTADA PELO CLUBE DE ALBERGARIA -----

De imediato, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 do mês de outubro em curso, dando conta que o Clube de Albergaria, no âmbito do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas – PRID 2021+ (2.ª Fase), promovido pelo IPDJ, submeteu uma candidatura com vista à realização de obras de reabilitação a efetuar nas suas instalações, em particular, a substituição da cobertura de amianto no edifício sede, a substituição de luminárias por outras tipo LED e a substituição das redes de proteção no campo sintético de futebol de 5. De acordo com a informação disponibilizada pelo requerente, constata-se que a presente ação prevê um orçamento global de € 48.075,60, que conta, condicionado à aprovação, com uma comparticipação do IPDJ de € 15.000,00, ficando o valor de € 33.075,60 sujeito a outras formas de financiamento. Para que o IPDJ, no âmbito da presente candidatura, possa prosseguir com a elaboração do respetivo contrato-programa, conforme documentação constante do processo, solicita ao Clube de Albergaria, entre outros, declaração escrita das entidades financiadoras onde constem os respetivos montantes, no âmbito de “Prova de Capacidade Financeira”. De acordo com o solicitado pelo IPDJ e após pedido de esclarecimentos por parte do Município, vem o Clube de Albergaria, ao abrigo do Subprograma 6 do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF) – Cedência de terreno, apoio à construção de raiz, aquisição, ampliação, remodelação ou adaptação de edifício, solicitar a emissão de declaração de comparticipação para o efeito e respetivo montante. Mais informa que: nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, respetivamente. Após contacto efetuado junto dos serviços do IPDJ, este informa não haver

qualquer impedimento no apoio solicitado, caso se venha a verificar, uma vez que não há qualquer limitação relativa a parceiros financiadores, públicos ou privados, e que possa ser entendido como duplo financiamento. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir declaração de participação municipal no âmbito do processo de candidatura do Clube de Albergaria, comprometendo-se, caso a candidatura venha a ser aprovada, a financiar as obras descritas que apresentam um custo global de € 48.075,60, até ao montante correspondente a 30% daquele montante, deduzido o apoio resultante da candidatura ao IPDJ e outros que se venham a verificar, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

V.45 **CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

Foi então presente uma comunicação da Banda Velha União Sanjoanense, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 30.10.2021, para realização de um concerto conjunto com a Banda RED. -----

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Eventos e Atividades Culturais, da Divisão de Cultura e Desporto, de 14 de outubro em curso, e considerando o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito no âmbito das regras e orientações definidas para combate à atual pandemia da doença COVID-19, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para o fim requerido, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação (€ 592,40+IVA), de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nas condições definidas para aquele equipamento cultural no âmbito da pandemia da doença Covid-19, que constam de Plano de Contingência próprio e ainda nas que vigorarem à data da realização do evento. -----

O Senhor Presidente da Câmara informou que se ia ausentar da Reunião, não discutindo, nem votando o ponto V.46, em virtude de integrar os órgãos sociais da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck ficou a presidir a reunião. -----

V.46 **CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

De imediato, foi presente uma comunicação da Associação Florestal Baixo-Vouga, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 17.11.2021, para realização de

sessão pública florestal. -----
Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Eventos e Atividades Culturais, da Divisão de Cultura e Desporto, de 14 de outubro em curso, e considerando o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito no âmbito das regras e orientações definidas para combate à atual pandemia da doença COVID-19, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para o fim requerido, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação (€ 284,34+IVA), de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nas condições definidas para aquele equipamento cultural no âmbito da pandemia da doença Covid-19, que constam de Plano de Contingência próprio e ainda nas que vigorarem à data da realização do evento. -----

De imediato, o Senhor Presidente da Câmara regressou à reunião, reassumindo as suas funções e a presidência. -----

V.47 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho exarado pelo Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, em 14.10.2021, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com isenção de taxas, do Auditório do Centro Cultural da Branca à Junta de Freguesia da Branca, no dia 14.10.2021, para instalação dos órgãos da Freguesia para o Mandato 2021/2025, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

V.48 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE S. JOÃO DE LOURE -----

Ato contínuo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho exarado pelo Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, em 14.10.2021, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com isenção de taxas, do Auditório do Centro Cultural de S. João de Loure à Assembleia de Freguesia de S. João de Loure e Frossos, no dia 08.10.2021, para instalação dos órgãos da Freguesia para o Mandato 2021/2025, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

V.49 CEDÊNCIA DA SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE S. JOÃO DE LOURE -

Continuando, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho exarado pelo Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, em 14.10.2021, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com isenção de taxas, da sala Multiusos do Centro Cultural de S. João de Loure à Junta de Freguesia de S. João de Loure e Frossos, nos dias 09 e 10.10.2021, para realização de almoço convívio no âmbito do 195º aniversário da Banda Velha União Sanjoanense, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

V.50 DOAÇÕES E LEGADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL -----

Foi, depois, presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 15 de outubro em curso, dando conta que a Sr.ª Aldina Jensen, residente na Rua António Henriques Ferreira, n.º 15, em Albergaria-a-Velha, se propõe doar à Biblioteca Municipal 74 recursos melhor identificados no formulário constante do processo, considerando os Serviços que a doação apresenta valor pertinente para inserção na coleção da Biblioteca. -----

Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar, para efeitos do disposto no n.º 1 do ponto XXVII das Normas de Funcionamento e de Utilização da Biblioteca Municipal, os recursos propostos e constantes da listagem anexa à identificada informação. -----

V.51 DOAÇÕES E LEGADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL -----

Ato contínuo, foi presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 15 de outubro em curso, dando conta que o Sr. José Oliveira Pinto Ferreira, residente na Rua da Cacieira, n.º 3, em Albergaria-a-Velha, se propõe doar à Biblioteca Municipal 35 recursos melhor identificados no formulário constante do processo, considerando os Serviços que a doação apresenta valor pertinente para inserção na coleção da Biblioteca. -----

Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar, para efeitos do disposto no n.º 1 do ponto XXVII das Normas de Funcionamento e de Utilização da Biblioteca Municipal, os recursos propostos e constantes da listagem anexa à identificada informação. -----

VI.52 APOIO ALIMENTAR (RAÇÃO) À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Foi, em seguida, presente uma informação da Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, de 15 do corrente mês, dando conta das dificuldades financeiras da Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha, dada a diminuição de ações de adoção de animais

a seu cargo, à redução das campanhas e à diminuição dos donativos por privados, acrescidas dos pedidos de recolha de animais, o que exige um reforço de apoios, para além do apoio financeiro já aprovado e prestado, reconhecendo-se que a Associação atravessa enormes dificuldades. Considerando que importa garantir o bem-estar animal, sendo que a Câmara Municipal tem trabalhado a esse nível, em conjunto com a Associação, garantindo o fornecimento de alimento aos animais, com entrega regular e faseada, em espécie, de sacos de ração, conforme apoios já anteriormente prestados; Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; coloca à consideração da Câmara Municipal a aprovação de um apoio, com caráter pontual e excecional, à Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha, através da oferta de 210 sacos de ração, com o custo total de € 1.890,01, a entregar faseadamente. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha, com caráter pontual e excecional, face às dificuldades financeiras que atravessa resultantes da pandemia da doença COVID-19, que vem dificultando as atividades de angariação de donativos e originando um aumento de animais abandonados, mediante a oferta de 210 sacos de ração, com um custo estimado em € 1.890,01, a entregar faseadamente. -----

VII.53 "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA SUL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DE TRABALHOS PREVISTOS -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 13 do corrente mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 de trabalhos previstos da obra acima identificada, no montante de € 32.479,03, adjudicada à empresa Embeiral – Engenharia e Construção, SA, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

VII.54 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLO DA BRANCA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7 DE TRABALHOS PREVISTOS -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 13 de outubro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 7 de trabalhos previstos da obra acima identificada, no montante de € 4.643,91, adjudicada à empresa Araújo & Brandão Construções, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**VII.55 "CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA" – RELATÓRIO FINAL,
ADJUDICAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL** -----

Continuando, foi presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação da empreitada de "Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha", elaborado pelo Júri do Procedimento. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, aprovar o relatório final apresentado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, conseqüentemente, a identificada empreitada à empresa ASO - Construções, Lda., com sede na Zona Industrial de Padrões, Sever do Vouga, pelo montante de € 647.269,72, a que acresce IVA à taxa legal, e prazo de execução de 210 dias. Mais foi deliberado unanimemente aprovar a minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 14.10.2021. -----

Os Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo declararam abster-se pelo facto da proposta política para a saúde da candidatura do partido que representam não se enquadrar na seguida pelo executivo. Mais declararam que consideram importante uma rápida execução da obra e que a mesma sirva para colmatar as muitas falhas do Centro de Saúde, a benefício da população. -----

O Sr. Presidente declarou que a autarquia é uma das poucas a avançar com este tipo de iniciativa, atendendo ao facto de a competência ser da tutela. -----

**VII.56 "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA NORTE"
– AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS** -----

Foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 13 do corrente mês de outubro, dando conta que a empreitada de "Beneficiação e Conservação de Vias e Comunicação – Zona Norte" foi adjudicada à empresa Construções Carlos Pinho, Lda., por contrato celebrado a 16.09.2020, cujo auto de consignação foi assinado a 25.09.2021 e o PPS em fase de Obra comunicado em 22 de outubro de 2020, com um prazo de execução de 120 dias, o qual terminou a 12.07.2021, sendo que tal situação se deveu ao facto de entre a adjudicação da empreitada e o início dos trabalhos ter ocorrido o colapso de um muro de suporte à Rua da Courela, no lugar do Nobrijo, que impede a pavimentação da mesma. Mais informa que, na data da informação, se encontra em execução a empreitada "Execução de muros", adjudicada à empresa Carlos Rocha & Carlos Rochas – Construções, Lda., com um prazo contratual de 45 dias, onde se encontra prevista a execução do identificado muro. Informa ainda que, de forma a garantir a segurança de todos os intervenientes e a boa execução de todos os trabalhos, importa a suspensão do prazo

contratual da empreitada em apreciação, até ao termo da execução dos trabalhos referentes ao muro da Courela previstos na empreitada "Execução de Muros", conforme previstos no Código dos Contratos Públicos. -----

Apreciado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão do prazo contratual da empreitada de "Beneficiação e Conservação de Vias e Comunicação – Zona Norte", conforme auto de suspensão anexo à informação técnica e nos termos e fundamentos da mesma, com a efeitos a 01 de outubro de 2021. -----

VII.57 "PARQUE NA QUINTA DO PASSAL" – PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO ATUALIZADOS -----

Em seguida e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 13 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar plano de pagamentos e cronograma financeiro atualizados da obra acima identificada, adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda.. -----

VIII.58 CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE HABITAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO TURÍSTICO E AMPLIAÇÃO DO MESMO, SITO NA RUA COMENDADOR AUGUSTO MARTINS PEREIRA, EM FROSSOS, FREGUESIA DE S. JOÃO DE LOURE E FROSSOS -----

Concluindo, foi presente um requerimento de Clarisse Maria de Lemos Oliveira Melo, residente Rua Comendador Augusto Martins Pereira, em Frossos, freguesia de São João de Loure e Frossos, proprietária de um terreno situado na referida Rua Comendador Augusto Martins Pereira, respeitante à regularização da atividade económica de um empreendimento turístico, nos termos da alínea a) do n.º4 artigo 5.º do Decreto-Lei n.º165/2014, de 5 de novembro, solicitando, para tanto, certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na alteração de utilização de habitação, sito na já identificada Rua Comendador Augusto Martins Pereira, para empreendimento turístico e ampliação do mesmo.

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 15 de outubro em curso, constata-se que: "Pretende a Senhor Clarisse Maria de Lemos Oliveira Melo, proprietária de um terreno sito na Rua Comendador Augusto Martins Pereira no Lugar de Frossos na Freguesia de São João de Loure e Frossos, regularizar a atividade económica de empreendimento turístico nos termos da alínea a) do n.º4 artigo 5.º do Decreto-Lei n.º165/2014, de 5 de novembro. O edifício principal está devidamente licenciado para habitação. Ao longo dos anos foram edificadas várias construções que se pretendem agora legalizar alterando a utilização da habitação para empreendimento turístico,

pretendendo-se ainda a sua expansão através do licenciamento de obras de ampliação para a instalação de mais 3 unidades de alojamento. A implantação do empreendimento turístico insere-se, de acordo com o extrato da carta de ordenamento n.º1, parte em solo urbano classificado em solo urbanizado em espaço residencial e parte em solo rural em espaço agrícola de produção. Insere-se ainda, de acordo com o extrato da carta da Reserva Agrícola Nacional em solos RAN, tendo assim a pretensão sido enviada para parecer prévio, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º73/2009, de 31 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º199/2015, de 16 de setembro, da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro, a qual mereceu parecer desfavorável por parte desta entidade. Um parte do terreno também se insere no limite das áreas ameaçadas por cheias. Insere-se ainda, de acordo com o extrato da carta da Reserva Ecológica Nacional em solos REN em área de máxima infiltração e em leitos de cursos de água, tendo assim esta operação urbanística sido enviada para parecer em razão da localização nos termos do Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto na redação dada pelo Decreto-Lei n.º239/2012, de 2 de novembro, para da Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), obtendo também parecer desfavorável por parte desta entidade, por a plataforma SIRJUE ainda não permitir a suspensão dos prazos para solicitação de elementos. Parte do empreendimento turístico implanta-se também sobre a faixa de 10m da linha de água - Artigo 11.º da Lei n.º 54/2005 de 15/11, pelo que a pretensão foi submetida a parecer para a utilização de recursos hídricos à Agência Portuguesa do Ambiente - APA - ARH Centro, de acordo com a Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro, a referida entidade não emitiu o respetivo parecer no prazo definido no n.º3 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro. De acordo com a carta de perigosidade de incêndios florestal o prédio insere-se em área classificada como muito baixa, pelo que esta operação urbanística está sujeita a parecer vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta - CMDF de acordo com a alínea c) do n.º4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho na redação dada pela Lei n.º76/2017, de 17 de agosto e alteração do Decreto-Lei n.º14/2019, de 21 de janeiro, que será solicitado após os pareceres favoráveis das entidades identificadas anteriormente. --

Analisada a pretensão, informa-se que a mesma se enquadra no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º165/2014, de 5 de novembro. Conclusão - Face ao exposto pode concluir-se que há vantagem efetiva na regularização desta atividade económica, através de um processo de licenciamento suportado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro, percebendo que o reconhecimento desse interesse público é motivo determinante para a melhoria das condições de crescimento económico e sustentável, capaz de gerar dinamização do investimento privado e emprego bem como do seu próprio desempenho ambiental. Nestes termos proponho que seja deliberado pela Câmara Municipal no sentido de ver reconhecido o

interesse público municipal, nos termos da a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro e que seja dada continuidade ao processo propondo à Assembleia Municipal deliberação favorável nos mesmos termos.” -----

A Sra. Vereadora Dr.ª Delfina Cunha questionou o Sr. Presidente relativamente ao assunto em apreço pois, da análise da documentação, verificou a existência de pareceres técnicos negativos e das devidas implicações. O Sr. Presidente referiu que esses pareceres não eram impeditivos da presente tomada de decisão política, considerando que se trata de declarar o interesse público municipal. Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na alteração de utilização de habitação, sito na Rua Comendador Augusto Martins Pereira, em Frossos, freguesia de S. João de Loure e Frossos, para empreendimento turístico e ampliação do mesmo, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, determinando ainda que seja dada continuidade ao processo, propondo, para tanto, à Assembleia Municipal deliberação favorável nos mesmos termos. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exequibilidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 3, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:30 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. -----